

**Autarquia Hospitalar Municipal
REGIONAL LESTE**

Comunicado nº 001/2008

Assunto: Contratação Emergencial de Médicos

Dr. Jackson Fernando de Rezende Vilela, respondendo pelo expediente da Superintendência da Autarquia Hospitalar Municipal Regional Leste, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 11, inciso V da Lei Municipal nº 13.271/2002, de 04/01/2002 e CONSIDERANDO:

- a necessidade de prover em caráter emergencial e temporário o quadro de profissionais das unidades de saúde que integram a Autarquia;
- a urgência e inadiabilidade de atendimento da prestação de serviços de saúde à população da Região;
- as disposições contidas na Lei 10.793/89, regulamentada pelo Decreto nº 32.908/92, Lei nº 13.261/01, Lei nº 13.395/02 e Decreto 42.241/02;

COMUNICA:

Estarão abertas as inscrições para candidatos a **contratação emergencial, por 12 (doze) meses**, para a função de MÉDICO I - categoria I, no **período de 07 a 31/01/2008**, no horário das 09h00 às 17h00, na Administração de Pessoal da unidade de interesse, conforme endereços, número de vagas e especialidades abaixo descritos:

1 - Das Vagas:

ESPECIALIDADES	Depto. Hosp. Alípio Corrêa Netto	Depto. Hosp. Tide Setúbal	Depto. Hosp. Prof. Waldomiro de Paula	P. A. Atualpa Girão Rabelo	P. A. Dra. Glória R. S. Bonfim	P. A. São Mateus	P. A. Julio Tupy	TOTAL
Anestesiologia	2	6	1	0	0	0	0	9
Cirurgia Geral	0	0	4	0	0	0	2	6
Cirurgia Vascular	2	0	1	0	0	0	0	3
Clínica Médica	11	2	16	1	7	1	1	39
Endoscopia	2	0	0	0	0	0	0	2
Neonatologia	1	0	5	0	0	0	0	6
Neurocirurgia	4	0	0	0	0	0	0	4
Neurologia	3	0	2	0	0	0	0	5
Ortopedia	4	7	8	0	0	0	0	19
Pediatria	7	2	16	4	6	3	2	40
Psiquiatria	3	0	6	0	0	0	0	9
Tocoginecologia	8	6	1	0	0	0	0	15
UTI Adulto	0	0	8	0	0	0	0	8
UTI Infantil	5	0	0	0	0	0	0	5

TOTAL	52	23	68	5	13	4	5	170
--------------	-----------	-----------	-----------	----------	-----------	----------	----------	------------

Descrição	Vaga Diarista 20 hs.	Vaga Plantão Semanal 12 hs.	Vaga Plantão Fim Semanal 12 hs.	Vaga Plantão Semanal 24 hs.	Vaga Plantão Fim de Semanal 24 hs.	Vaga Plantão Semanal + Fim de Semana 24 hs.
Salário Base	R\$ 881,88	R\$ 529,11	R\$ 529,11	R\$ 1.058,22	R\$ 1.058,22	R\$ 1.058,22
Gratificação Diarista/Plantão (mensal)	R\$ 1.322,81	R\$ 599,68	R\$ 1.022,98	R\$ 1.199,35	R\$ 2.045,95	R\$ 1.622,66
Gratificação de Dificil Acesso Unidades 2,3,4,7	R\$ 73,40	R\$ 73,40	R\$ 73,40	R\$ 73,40	R\$ 73,40	R\$ 73,40
Unidades 5,6,8	R\$ 122,34	R\$ 122,34	R\$ 122,34	R\$ 122,34	R\$ 122,34	R\$ 122,34
Insalubridade	R\$ 152,00	R\$ 152,00	R\$ 152,00	R\$ 152,00	R\$ 152,00	R\$ 152,00
Auxílio-Refeição	-	R\$ 76,40	R\$ 76,40	R\$ 152,80	R\$ 152,80	R\$ 152,80
Total Bruto	R\$ 2.430,09	R\$ 1.430,59	R\$ 1.853,89	R\$ 2.635,77	R\$ 3.482,37	R\$ 3.059,08

1.3 - O total acima refere-se aos valores brutos onde incidirá os descontos de INSS e Imposto de Renda.

2 - Das inscrições:

2.1 - A inscrição deverá ser efetuada pelo interessado, gratuitamente, mediante o preenchimento de formulário padronizado

- Ficha de Inscrição - e entrega de Curriculum Vitae .

2.2 - São condições para inscrição:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado. Se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendidas as exigências contidas na legislação federal pertinente;
- b) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
- e) Não estar incurso na condição de acumulação ilícita de

cargos públicos;

f) Possuir diploma de curso superior de medicina, outorgado por entidade oficial ou oficializada;

g) Comprovante de, no mínimo, 1 (um) ano de Residência Médica ou Título de Especialista na área ou 1 (um) ano de tempo de serviço na especialidade e, para Neurocirurgia, 2 anos de experiência comprovada e/ou título de especialista e/ou residência médica completa;

h) Possuir registro definitivo no Conselho Regional de Medicina de São Paulo - CRM/SP;

2.3 - O candidato deve estar ciente de que, na hipótese de ser convocado para formalizar a contratação:

a) deverá gozar de boa saúde física e mental.

b) Não ser portador de deficiência incompatível com a função a ser exercida, de acordo com o que dispõe o Artigo 11 da Lei 8.989/79.

c) Não ter sido contratado emergencialmente pela Prefeitura do Município de São Paulo, através da administração direta ou indireta, pelo interstício de 2 (dois) anos, contados a partir da data do término do contrato de trabalho;

d) Não ter sido demitido por justa causa na Administração Indireta, demitido a bem do serviço público na Administração Direta e/ou reprovado no período de experiência na contratação regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas nesta, ou em qualquer outra Autarquia do Município de São Paulo, nos últimos dois anos;

3 - Da Seleção:

3.1 - Os candidatos serão selecionados através de análise de curriculum e entrevista efetuada na unidade de interesse.

3.2 - As Unidades remeterão a AHMRL lista dos candidatos habilitados no processo seletivo para publicação.

3.3 - A AHMRL publicará a lista dos candidatos habilitados e indeferidos no processo seletivo, bem como dos desistentes.

3.4 - Na mesma data será publicada a lista dos indeferidos que terão 1 (um) dia útil de recurso a contar da data da publicação, na eventualidade do interesse.

3.5 - Na interposição de recurso, o mesmo deverá ser dirigido a Superintendente desta Autarquia devidamente protocolado no Setor de Expediente no horário das 8:00 às 17:00 horas.

4 - Da Contratação:

4.1 - A Unidade deverá encaminhar o curriculum, a ficha de inscrição e memorando informando a aprovação do candidato, bem como a vaga a ser ocupada pelo mesmo no prazo máximo de 24 horas após a inscrição e seleção ao Departamento de Gestão de Pessoal da AHMRL, que efetuará contato com o candidato para agendamento de exame médico admissional e entrega de documentos .

4.2 - O candidato deverá entregar, por ocasião da contratação,

cópia reprográfica autenticada ou cópia reprográfica simples acompanhada do original para ser vistada pelo receptor dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (1 xérox das páginas de identificação)
- b) Carteira de Identidade - RG; se estrangeiro, carteira de identidade de estrangeiro ou visto permanente;
- c) Cadastro de Pessoa física - CPF;
- d) Inscrição no PIS ou PASEP;
- e) Título de Eleitor e os 2 últimos comprovantes de votação ou justificativa(s) da última eleição ou comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- f) Duas fotos recentes (3x4);
- g) Carteira de Reservista atualizada ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa, à exceção de candidatos com idade superior a 45 anos;
- h) Certidão de casamento ou averbação judicial, quando separado;
- i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- j) Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos;
- k) Diploma ou Certificado de conclusão do curso superior de medicina; se estrangeiro, o mesmo documento deverá ser convalidado pela autoridade educacional brasileira competente e traduzido;
- l) Comprovante de no mínimo, 01 ano de residência médica ou título de especialista na área ou 01 ano de tempo de serviço na especialidade e, para Neurocirurgia, 2 anos de experiência comprovada e/ou título de especialista e/ou residência médica;
- m) Registro no Conselho Regional de Medicina de São Paulo - CRM-SP;
- n) Anuidade quitada do exercício em curso;
- o) Comprovante de residência;
- p) Declaração ou comprovante de Conta Corrente do Banco ITAÚ;
- q) Laudo de Aptidão emitido pelos profissionais Médicos de Setor de Medicina do Trabalho desta Autarquia;

4.3 - A não apresentação dos documentos na conformidade deste Comunicado eliminará o candidato da contratação.

5 - Das disposições finais:

5.1 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento do presente comunicado e na aceitação de suas condições;

5.2 - A inexistência de afirmativas e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do contrato, implicará na nulidade da inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízos da adoção de medidas de ordem administrativa ou judicial.

5.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência desta Autarquia